

ATA DA SESSÃO PARA CONTINUIDADE DA COTAÇÃO PRÉVIA Nº 013/2024

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/02/2025), às 09:08h, horário de Brasília, na sala de reunião do Térreo da Unidade de Patamares da Associação Obras Sociais Irmã Dulce, reuniram-se a Presidente da Comissão de Contratação nomeada pela Resolução de nº 59/2024 de 07/10/2024, a Bela. Flávia Larissa Cavalcanti de Oliveira Cirne, inscrita na OAB/BA 16.794, com a presença da Arquiteta da AOSID, Senhora Fernanda Querino e Silva do Prado Vieira, para o recebimento dos documentos complementares à proposta de preços e abertura do envelope dos documentos de habilitação da empresa **LEMARC ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 20.008.490/0001-80)** relativos à Cotação Prévia de nº 013/2024, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA ENFERMARIA SÃO CAMILO, PERTENCENTE AO HOSPITAL SANTO ANTÔNIO”**, em razão do acolhimento do direito de petição protocolado pela referida empresa no dia 28.01.2025, concedendo-lhe o direito de complementar os documentos da sua proposta, sem alteração do valor global, em nome dos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade que regem as contratações com recursos públicos, nos termos do aviso publicado no site da AOSID, em 03/02/2025.

Presentes as 03 (três) empresas que estão participando do certame, representadas por seus prepostos, vejamos:

Nº	Empresa	REPRESENTANTE PRESENTE
01	INO9VARE ENGENHARIA (CNPJ – 31.327.937/0001-08) E-mail: comercial@ino9vare.eng.br	Alessandre Medeiros Assis Pereira CPF 547.455.355-20 (sócio-administrador)
02	LEMARC ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 20.008.490/0001-80) E-mail: lemarc@lemarcengenharia.com.br	Priscila Silva de Santana CPF: 048.356.575-00 e Leandro Martins Cardoso (CPF: 017.721.225-05) (Preposta e o sócio-administrador)
03	BRITO & HORA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 32.799.362/0001-80) E-mail: comercial@sdcengenharia.com.br	Solon Leonardo dos Anjos Bispo CPF: 014.348.715-92 (Sócio-administrador)

Ato contínuo, foi dada a oportunidade aos presentes para análise do detalhamento do BDI e dos encargos sociais da LEMARC, sem que houvesse nenhum questionamento pelos presentes e verificada a regularidade dos referidos documentos, foi reconsiderada a decisão que havia desclassificada a proposta de **LEMARC ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 20.008.490/0001-80)**, para classificá-la pelo valor global de **R\$ 1.152.966,62**.

Em seguida, foi aberto o envelope dos documentos de habilitação da **LEMARC ENGENHARIA LTDA (CNPJ – 20.008.490/0001-80)**, e após análise dos documentos apresentados, foram constatadas, em relação aos itens de maior relevância mencionados

1 
 

abaixo, as seguintes observações:

ESQUADRIA FIXA / JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO PARA VIDRO, COR BRANCA, COM VIDRO INCOLOR, COM PERSIANAS ENTRE OS VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Obs.: A empresa apresentou atestados de esquadrias comuns e com persianas externas e não com persianas entre 2 (duas) camadas de vidros.

FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAT 6

Obs.: A empresa apresentou atestados de cabo UTP categoria 5E diferente da exigida.

Dada a palavra à empresa LEMARC, a mesma registrou que:

“Apresentou o cabo UTP conforme exigência do seu processo executivo, sendo que a alteração da categoria não interfere no seu processo executivo, por ser similar.

Em relação ao item das persianas, embora não tenham sido apresentados atestados de persianas entre os vidros, foram apresentados atestados de esquadrias fixas e instalação de persianas externas, conforme entendimento no Termo de Referência.”

Dada a palavra aos demais presentes, o representante da INO9VARE registrou que: “No item de qualificação técnica, está sendo solicitado de forma objetiva a comprovação da capacidade técnica de experiência pretérita para a execução de serviços de instalação de esquadrias com persianas entre vidros. A OSID ao solicitar esse tipo de material, buscou procurar no mercado empresas que já tenham executado este tipo de serviço, não somente pela diferença da execução de uma simples esquadria, visando buscar estanqueidade de limpeza e manutenção, por ser um ambiente hospitalar, mas, também, por se tratar de um item de relevância na curva ABC.”

Em seguida, foi contactado o Sr. Mauro, representante legal da ALUTEC que referenciou o preço estimado pela AOSID em sua planilha referencial de preços, o qual informou que a forma de instalação de persianas entre vidros é completamente diferente da forma de instalação de esquadrias comuns e que a persiana entre vidros, por envolver tecnologia, é muito mais cara do que a esquadria comum.

Em seguida, foi contactado o nosso colaborador Carlos Ademar, que informou que o processo executivo de instalação do cabo UTP CAT6 é similar à instalação do cabo UTP da categoria 5E.

As pessoas que foram ouvidas nessa assentada, por meio de ligação telefônica em viva voz, acima mencionadas, tiveram finalidade apenas colaborativa, sem qualquer vinculação à decisão final dessa Comissão de Contratação, cuja decisão será realizada em momento posterior, após análise detalhada dos atestados de capacidade técnica apresentados e de acordo com as exigências do Termo de Referência, com a publicação da decisão no site da AOSID.

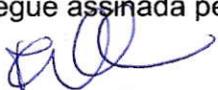
Nesse momento, pediu novamente a palavra o sócio da LEMARC, o qual registrou o seguinte: “O detalhamento do BDI da empresa INO9VARE, quando formuladas as taxas apresentadas, o seu resultado não é igual ao apresentado de 24,99%, pois o resultado é de 25,07%, cujo

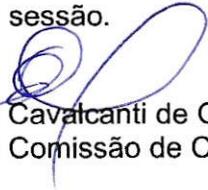


percentual se aplicado na proposta, alterará o seu valor final para um valor maior do que foi apresentado.”

Dada a palavra ao representante da INO9VARE, o mesmo pontou que: “A alegação se trata de uma fase já vencida do processo licitatório e que, ainda assim, caso seja constatado algum equívoco no somatório dos índices apresentados, a empresa se compromete a refazer e manter o índice de 24,99%, o qual foi apresentado na planilha orçamentária e que, se necessário, invocando o princípio da isonomia de tratamento, seja-lhe concedido o direito de apresentar uma nova planilha de detalhamento de BDI retificada, mantendo inalterado o valor da proposta ofertado.”

Nada mais havendo digno de registro, procedeu-se a lavratura desta Ata, às 11:13h, que segue assinada pelos presentes que permaneceram na sessão.


Fernanda Querino
Arquiteta


Flávia Larissa Cavalcanti de Oliveira Cirne
Presidente da Comissão de Contratação

EMPRESAS PRESENTES:



INO9VARE ENGENHARIA



LEMARC ENGENHARIA LTDA



BRITO & HORA SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA